

# COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

## PROJETO DE LEI Nº 2.191, DE 2011

Legaliza os Acordos Comunitários de Pesca em todo o território nacional.

**Autor:** Deputado MIRIQUINHO BATISTA

**Relator:** Deputado LIRA MAIA

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em apreço propõe a adoção dos acordos comunitários de pesca como instrumento legal para a gestão dos recursos pesqueiros em seu âmbito de vigência.

Segundo o autor da proposição, deputado Miriquinho Batista, “estes acordos comunitários de pesca são elaborados em reuniões comunitárias e assinados pelos presentes que estão em concordância. O documento é então escrito em forma de petição, com as assinaturas anexadas, e é apresentado ao IBAMA, à Colônia de Pescadores e às autoridades municipais para o reconhecimento formal”.

O nobre deputado cita a “várzea amazônica” como exemplo de região onde são realizados os acordos comunitários de pesca e argumenta que o principal objetivo dos acordos é estabilizar ou reduzir a pressão sobre os recursos pesqueiros locais.

Ademais, explicita que a intenção de sua proposição é a de “reforçar a base legal dos acordos comunitários de pesca, fundamentais para o desenvolvimento da atividade na Amazônia e para a vida de milhares de pescadores ribeirinhos”.

A matéria foi apreciada quanto ao mérito pela Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, onde foi aprovada com a inclusão, por meio de emenda do relator, deputado Ricardo Trípoli, de parágrafo único ao art. 1º. Neste, fica estabelecido que o reconhecimento dos Acordos Comunitários de Pesca deverá ser feito mediante sua avaliação e aprovação pelo Comitê Permanente de Gestão correspondente e, na falta deste, pelos Ministérios da Pesca e Aquicultura e do Meio Ambiente.

A matéria foi distribuída para apreciação quanto ao mérito às Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural. A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania deverá manifestar-se quanto ao disposto no art. 54 do RICD.

Nesta Comissão não foram apresentadas emendas ao Projeto de Lei.

É o relatório.

## **II - VOTO DO RELATOR**

Somos favoráveis ao Projeto de Lei do nobre deputado Miriquinho Batista, que propõe a legalização dos Acordos Comunitários de Pesca, desde que formalmente reconhecidos pelos órgãos federal e estaduais de meio ambiente.

Conforme o autor ressalta na justificção do Projeto, os referidos Acordos — muito comuns na exploração dos lagos amazônicos — estimulam a governança dos pescadores no manejo dos recursos pesqueiros, dentro de uma estrutura legal estabelecida pelo Governo.

Dentre os critérios para a legalização dos Acordos de Pesca pelo Ibama, dois devem ser destacados: um, não se pode definir quem pode e quem não pode pescar; outro, o Acordo deve ser proposto por uma organização que represente todas as comunidades localizadas dentro das fronteiras do sistema do lago e que esta se responsabilize por sua implementação.

Ademais, os agentes ambientais voluntários — membros da comunidade instruídos quanto à legislação ambiental e responsáveis pelo monitoramento dos recursos pesqueiros — não têm autoridade para apreender equipamentos de pesca ou adotar outras medidas repressivas, podendo apenas fazer notificações e encaminhá-las ao Ibama.

Ao propor a aprovação deste Projeto de Lei, manifesto o desejo de mantê-lo com sua redação original, não acatando a alteração proposta pela Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, tendo em vista que a necessidade de aprovação dos Acordos Comunitários de Pesca pelos órgãos competentes já está expresso no *caput* do artigo.

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.191, de 2011, e pela rejeição da Emenda nº 1 da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Sala da Comissão, em            de            de 2013.

Deputado LIRA MAIA  
Relator